



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 40649139/2025-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.002063/2025-87

Assunto: **Decisão de Defesa de Multa**

1. Considerando que a senhora INGE KROHN ingressou no Brasil em 08/12/2020 e sua enteada, a senhora NICOLE DORING entrou no país em 20/04/2022.
2. Levando em consideração que o referido acidente ocorreu em 14/07/2022, ou seja, com a senhora INGE KROHN já irregular por 583 dias.
3. Por estes motivos, decido pela **redução da multa, passando de R\$ 7.315,00 para R\$ 2.915,00**, valor este considerando apenas o período compreendido entre 08/12/2020 e 14/07/2022, utilizando o valor mínima diário de multa do Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN LEAL MURICY, Agente Administrativo(a)**, em 28/03/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=40649139&crc=2E496F89](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40649139&crc=2E496F89).

Código verificador: **40649139** e Código CRC: **2E496F89**.

---

Referência: Processo nº 08255.002063/2025-87

SEI nº 40649139